

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ
Estado do Espírito Santo

-0-

LEI Nº 94

" Autoriza o cancelamento de impostos lan-
çados em nome de ENEDINA DOS ANJOS CON-
CHES. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ: faço saber que
a Câmara Municipal de Baixo Guandú decretou e eu sanciono a seguinte lei.-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a deter-
minar o cancelamento dos impostos lançados em nome de Enedina dos Anjos
Conches e referentes ao exercício de 1952.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ, 31 de dezembro de 1952-

Alfonso de F. P.

-Prefeito Municipal-

REGISTRADA E PUBLICADA

Em 31 de dezembro de 1.952-

J. P. B.
-Secretário-